



**INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

PROCESSO: 23411.001532/2014-31

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2014
REGISTRO DE PREÇOS**

O Instituto Federal do Paraná – IFPR e este Pregoeiro, designado pela Portaria de n.º 243, de 17 de Outubro de 2014, levam ao conhecimento dos interessados que farão realizar licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, na forma da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto n.º 7.892/2013, do Decreto Federal n.º 7.746/2012, do Decreto n.º 5.450/2005, Decreto 3555/2000, Decreto 7746/2012, Lei Complementar n.º 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e de outras normas aplicáveis ao presente certame, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e em conformidade com a autorização contida no Processo nº 23411.001532/2014-31.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 11 de Fevereiro de 2015.
HORÁRIO: 09h (horário de Brasília/DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br
CÓDIGO UASG: 158009

SEÇÃO I - DO OBJETO

1. A presente licitação tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para eventuais futuras aquisições de gás e outros materiais engarrafados, necessários a atender as demandas dos diversos Câmpus do Instituto Federal do Paraná – IFPR e das delegacias da 7ª Superintendência Regional de Polícia Rodoviária Federal do Paraná, conforme características técnicas, quantidades e demais requisitos que se encontram descritos no Termo de Referência.
 - 1.1. A licitação será dividida em grupos de itens e/ou apenas itens, conforme tabela constante no **Termo de Referência**, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos e/ou itens for de seu interesse.
 - 1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto contidas no Comprasnet e as descritas no presente edital e anexos, prevalecerão as do **EDITAL**.
 - 1.3. As entidades públicas interessadas em participar do certame, deverão manifestar a intenção de registro de preços, nos termos do Art. 4º, do Decreto nº 7.892/2013.
 - 1.4. Os materiais e equipamentos descritos no Termo de Referência deverão, sempre que possível, seguir as diretrizes de sustentabilidade ambiental, observando-se: menor impacto sobre os recursos naturais; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior vida útil e menor custo de manutenção do bem; origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados na concepção e elaboração dos materiais e equipamentos.



SEÇÃO II - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES (se houver IRP) *

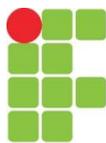
2. O órgão gerenciador será o Instituto Federal do Paraná e órgão participante será a 7ª Superintendência Regional de Polícia Rodoviária Federal do Paraná.

SEÇÃO III – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do IFPR, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
 - 3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
 - 3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
 - 3.3. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
 - 3.4. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
 - 3.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

SEÇÃO IV – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

4. Integram o presente Edital para todos os fins e efeitos os seguintes anexos:
 - 4.1. ANEXO I – Termo de Referência
 - 4.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços
 - 4.3. ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços (ARP)
 - 4.3.1. Anexo I da ARP – Empresas e Preços Registrados
 - 4.4. ANEXO IV – Declaração de Concordância com a Ata de Registro de Preço



SEÇÃO V - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa total com a execução do objeto da presente licitação é estimada em **R\$ 215.423,01 (Duzentos e Quinze Mil, Quatrocentos e Vinte e Três Reais e Um Centavo)**, conforme disposto no Termo de Referência - Anexo I. Sendo **R\$ 138.576,81 (Cento e Trinta e Oito Mil, Quinhentos e Setenta e Seis Reais e Oitenta e Um Centavos)** correspondentes ao IFPR e **R\$ 76.846,20 (Setenta e Seis Mil, Oitocentos e Quarenta e Seis Reais e Vinte Centavos)** referentes à 7ªSRPRF/PR.

- 4.5. As despesas referentes à execução do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados do Orçamento Geral da União, para o **Exercício 2015**, e os subsequentes a cargo do IFPR e demais órgãos participantes.

SEÇÃO VI - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5. Poderão participar deste **Pregão** os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

- 5.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

- 5.2. O uso da senha de acesso pelo **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao IFPR responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

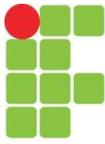
6. Não poderão participar deste **Pregão**:

- 6.1. Empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública ou impedido de contratar com a Administração Pública Federal ou com este órgão, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 6.2. Empresário impedido de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;
- 6.3. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 6.4. Empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- 6.5. Servidores de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

SEÇÃO VII – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

7. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico compras.londrina@ifpr.edu.br.

- 7.1. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 7.2. Acolhida a impugnação e, em razão disso, ocorra um comprometimento na formulação das propostas, realizar-se-á a modificação do edital, procedendo contra este edital, será



designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

8. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico compra.londrina@ifpr.edu.br.
9. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

SEÇÃO VIII – DA VISTORIA

10. Não será exigido ao licitante que realize vistoria prévia do local de entrega dos bens.

SEÇÃO IX – DA PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL

11. O licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas. **PARA EFEITO DE ACEITAÇÃO (APÓS A FASE DE LANCES), SERÁ LEVADO EM CONTA APENAS O DESCRITIVO INCLUÍDO NO COMPRASNET, SALVO QUANDO O PREGOEIRO SOLICITAR UM DESCRITIVO COMPLEMENTAR MAIS DETALHADO.**

11.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

11.2. Não serão considerados em hipótese alguma os feriados estaduais ou municipais das licitantes para contagem dos prazos previstos neste edital. Serão apenas considerados os feriados em que não ocorra expediente no IFPR – CÂMPUS LONDRINA.

11.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

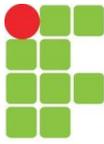
11.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

11.5. Para formular e encaminhar a proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (proposta de preço padrão do sistema), o licitante deverá estar ciente e levar em consideração, além das especificações e condições estabelecidas neste Edital, notadamente no Termo de Referência, o atendimento dos requisitos abaixo apresentados. Esclarecemos que, no início da sessão do Pregão, os campos do sistema eletrônico que o Pregoeiro tem acesso são os da Descrição Detalhada do Objeto, Quantidade e Preço. Os campos marca, fabricante e fornecedor são visualizados após concluída toda a fase de lances, garantindo o sigilo dos licitantes participantes do certame.

11.5.1. O Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio, analisará previamente as propostas cadastradas, de forma que, as propostas explicitamente contrárias ao Edital serão desclassificadas desde logo.

11.6. A proposta a ser encaminhada eletronicamente, em campo apropriado do Sistema Comprasnet, deverá especificar detalhadamente o objeto, contemplando as **principais** especificações técnicas, quantidade, marca, fabricante e preços expressos em real, com no máximo duas casas após a vírgula, com o preenchimento correto das informações em cada campo determinado no sistema eletrônico, para fornecimento nas condições e **locais** conforme consta neste Edital.

11.6.1. Havendo apresentação de propostas ou lances com mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula, o licitante vencedor deverá efetuar a adequação para



duas casas, com o arredondamento para o valor inferior ao apresentado no sistema. Caso o licitante não providencie essas correções, estas serão efetuadas pelo Pregoeiro;

- 11.7.** O licitante deverá preencher o campo da **Descrição Detalhada do Objeto**, somente com as informações sobre o item, esclarecendo as especificações técnicas principais, conforme o solicitado no Termo de Referência, sendo **desclassificadas** as propostas que estiverem em desacordo com esta determinação.
- 11.7.1.** Poderão ser DESCLASSIFICADAS as propostas cujas descrições forem genéricas, tais como: “**conforme Edital**”, “**atendemos o Edital**” dentre outras, sem especificar o material/equipamento ofertado;
- 11.7.2.** É vedada também a identificação da licitante de qualquer que seja a forma, antes do encerramento da fase de lances.
- 11.8.** O campo **MARCA** deverá ser preenchido com **MARCA** e **MODELO** do material ofertado, sendo vedada a inclusão de mais de uma **MARCA/MODELO** serão desclassificadas as propostas que:
- 11.8.1.** Não apresentarem a Marca e Modelo (quando houver);
- 11.8.2.** Apresentarem as expressões: “marca genérica”, “produto nacional”, “produto importado”, dentre outras, em substituição à marca;
- 11.8.3.** Indicarem mais de uma marca/modelo ou alternativa entre eles.
- 11.9.** No Campo **Fabricante** deverá apresentar somente um fabricante do material, conforme a marca/modelo apresentado;
- 11.10.** Não será permitida a cotação de quantidades inferiores àquelas compreendidas no Termo de Referência, sob pena de desclassificação da proposta do ITEM ou GRUPO a que se referir;
- 11.11.** O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor ofertado para cada item, já considerados e inclusos todos os custos necessários para a aquisição do objeto, bem como todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, garantias, fretes, tarifas e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.
- 11.11.1.** Serão desclassificadas as propostas que ofertem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles irrisórios ou de valor zero, não sendo possível comprovar a sua exequibilidade. Inclusive em itens que estiverem agrupados.
- 11.12.** O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.
- 11.13.** O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
- 11.14.** O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
- 11.14.1.** As licitantes que não se manifestaram como ME/EPP no momento do envio da proposta terão o tratamento igual às demais licitantes, não cabendo o direito de recursos posteriores.



- 11.15.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital e na legislação aplicada.
- 11.16.** As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 11.17.** Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 11.18.** Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão e aceitação de todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.
- 11.19.** As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias** contados da data de abertura deste Pregão, salvo quando o licitante indicar na proposta prazo superior, quando então prevalecerá este último prazo. Havendo necessidade e devidamente justificado o IFPR poderá solicitar a prorrogação do prazo por mais 60 (sessenta) dias.
- 11.20.** A desclassificação de qualquer proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

SEÇÃO X – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

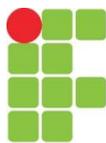
- 12.** A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasnet.gov.br.
- 13.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá **exclusivamente** mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 14.** Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de oportunidades diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, pelo pregoeiro via chat ou em virtude da desconexão do licitante.

SEÇÃO XI – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 16.** O Pregoeiro examinará as propostas apresentadas pelos licitantes e poderá desclassificar motivadamente aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Termo de Referência, neste Edital e seus anexos.
- 17.** Somente os licitantes com propostas classificadas, isto é, aquelas que estão em conformidade com os requisitos estabelecidos em edital, participarão da fase de lances.
- 18.** Serão classificadas as propostas de preços que descreverem os materiais compatíveis com os critérios de sustentabilidade ambiental, isto é, que comprovem, sempre que possível, que estas apresentam menor impacto sobre os recursos naturais; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior vida útil e menor custo de manutenção; origem ambientalmente regular dos recursos utilizados na concepção dos materiais.

SEÇÃO XII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 19.** Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 20.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.



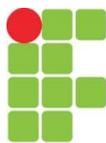
21. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
22. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
23. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
24. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
25. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
26. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasnet.gov.br ou no endereço eletrônico utilizado para tal divulgação.
27. O encerramento da etapa de lances será decidido pelo Pregoeiro, que informará com antecedência de 1 a 60 (sessenta) minutos, o prazo do tempo de iminência.
28. Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de encerramento aleatório dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.
29. Concluída a fase de lances, o pregoeiro questionará os licitantes, observada a sequência de classificação, do interesse destes em cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor, com vistas à formação do cadastro de reserva, conforme determina o artigo 11 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

SEÇÃO XIII – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

30. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
 - 30.1 A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, será selecionada automaticamente pelo sistema, e no prazo de 5 (cinco) minutos, poderá apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, será classificada em primeiro lugar.
 - 30.2 Não ocorrendo a contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no caput, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
 - 30.3 O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº. 147/2014.
 - 30.4 Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

SEÇÃO XIV - DA NEGOCIAÇÃO

31. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, encaminhando-lhe contraproposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.



- 31.1** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

SEÇÃO XV - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 32.** O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar em virtude do menor valor ofertado, terá a proposta analisada quanto à compatibilidade com o solicitado no Termo de Referência, no que tange ao valor estimado e às especificações técnicas do objeto. **PARA EFEITO DE ACEITAÇÃO (APÓS A FASE DE LANCES), SERÁ LEVADO EM CONTA APENAS O DESCRITIVO INCLUÍDO NO SISTEMA COMPRASNET, SALVO QUANDO O PREGOEIRO SOLICITAR UM DESCRITIVO COMPLEMENTAR MAIS DETALHADO.**

32.1 O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do IFPR ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

32.2 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

32.3 O Pregoeiro poderá solicitar a apresentação de descritivo complementar e/ou ainda catálogos, ou outros documentos necessários para avaliação (exclusivamente por meio da opção “enviar anexo” do Sistema Comprasnet), quando a descrição detalhada do objeto, a indicação do fabricante e marca/modelo constantes no sistema Comprasnet, não forem suficientes para análise da área técnica, caso em que, individualmente, comunicará a necessidade do envio **via chat**, estabelecendo prazo para tal;

32.3.1 O licitante que deixar de enviar a documentação solicitada conforme especificado anteriormente, será desclassificado.

- 33.** O pregoeiro solicitará ao licitante classificado em primeiro lugar para que apresente, sempre que possível, a certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, de que os materiais são compatíveis com os critérios de sustentabilidade ambiental, isto é, que apresentam menor impacto sobre os recursos naturais; que possuem maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior vida útil e menor custo de manutenção; origem ambientalmente regular dos recursos utilizados na concepção e preparação dos materiais e equipamentos.

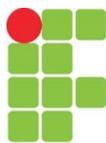
- 34.** Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

34.1 Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao IFPR – Seção de Compras e Licitações, aos cuidados do Pregoeiro, na Rua João XXIII, 600 – Londrina/PR – CEP: 86060-370.

- 35.** O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta cláusula, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital e legislação vigente.

- 36.** Quando o processo apresentar grupos de itens, a proposta de preços deverá manter exequibilidade entre preços unitários dos itens agrupados. Os valores unitários estimados, constantes no Termo de Referência, devem ser respeitados para evitar preços inexequíveis ou acima do estimado, visto que a **aceitação será efetuada por item** e não será aceita a compensação de valores dos itens agrupados. Desta forma, havendo algum item do grupo com valor acima do estimado, o pregoeiro poderá providenciar a **recusa da proposta, não apenas do item, mas de todo o grupo.**

- 37.** Após a aceitação da proposta no sistema Comprasnet, o licitante vencedor deverá encaminhar PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS, na forma do **Anexo II**, ou em modelo próprio da proponente, contendo, no mínimo, as mesmas informações constantes do modelo de proposta (anexo II) com a descrição detalhada do objeto, os preços unitários e totais de cada item; fabricante, marca e modelo iguais aos apresentados no sistema eletrônico, prazo de garantia, validade da proposta, constando os preços propostos expressos em Real (R\$), com no máximo duas casas decimais após a vírgula, devidamente identificada em todas as folhas com número do CNPJ e timbre impresso da empresa, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou



entrelinhas, devendo suas folhas serem rubricadas e a última assinada e identificada pelo responsável legal da empresa.

38. O licitante vencedor encaminhará PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS junto aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, dentro do **prazo** estipulado pelo pregoeiro, na forma a seguir:

38.1 Eletronicamente pelo Sistema Comprasnet, no **prazo máximo de 02 (duas) horas**, contados da convocação do anexo, ou outro prazo estipulado pelo pregoeiro via chat, dependendo do volume de documentação a ser recebida. Os documentos enviados devem ser digitalizados dos originais assinados;

38.2 Os prazos a que se refere essa cláusula serão suspensos no período compreendido entre as 18h e 8h do dia subsequente, salvo em casos de determinação de prazo distinto, feita expressamente pelo pregoeiro no *chat* do Pregão Eletrônico.

38.3 O licitante vencedor que não cumprir as determinações dos subitens anteriores será considerado desistente, convocando-se o segundo colocado, sem prejuízo das sanções estabelecidas neste Edital.

SEÇÃO XVI - DA HABILITAÇÃO

39. A comprovação da habilitação jurídica, da qualificação econômico-financeira e da regularidade fiscal e trabalhista na forma e condições estabelecidas neste Edital, será por meio de cadastramento no SICAF (Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores), **exige-se regularidade perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, sob pena de inabilitação**, com habilitação parcial, nos termos da Instrução Normativa nº 02, de 11/10/2010, da SLTI. Serão realizadas consultas ao SICAF, CADIN (cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal) e CEIS (Cadastro de Empresas Inidôneas ou Suspensas - www.portaltransparencia.gov.br) podendo ser inabilitadas as empresas consideradas inidôneas ou que estiverem suspensas para contratação com a União. Além destas consultas será necessária apresentação da documentação relacionada no **item 41**.

40. Os **licitantes** que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências, juntamente com a documentação complementar descrita no **item 41**, no momento da apresentação da PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS pela opção enviar anexo, conforme **item 38**.

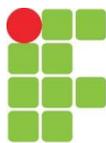
40.1 Os documentos devem ser enviados preferencialmente em arquivo único (*.ZIP ou *.RAR, por exemplo). Em casos excepcionais, havendo necessidade de encaminhar mais de um arquivo, o licitante poderá solicitar ao pregoeiro, dentro do prazo estabelecido via chat para encaminhamento do anexo, novas convocações por meio do endereço eletrônico compra.londrina@ifpr.edu.br.

40.2 O sistema Comprasnet permite o envio de anexos com tamanho máximo de 15Mb.

41. Os **licitantes** deverão apresentar a seguinte documentação complementar:

41.1 Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, informados pelo SICAF, forem iguais ou inferiores a 01 (um) (conforme IN 02/2010 SLTI – MPOG);

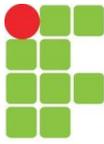
41.2 **Atestado ou declaração de capacidade técnica**, que comprove já ter fornecido material compatível com o objeto da presente licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando CNPJ, razão social, endereço, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se forem cumpridos os prazos de execução, e qualidade dos materiais. **É vedada a apresentação de atestado de capacidade técnica assinado pela própria licitante.**



- 41.3 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, válida em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
- 41.4 Declaração de Concordância (anexo IV).**
- 42.** O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.
- 43.** Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet **poderão** ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.
- 43.1** Os originais ou cópias autenticadas, **CASO SEJAM SOLICITADOS**, deverão ser encaminhados ao IFPR – Seção de Compras e Licitações, aos cuidados do Pregoeiro, no seguinte endereço Rua João XXIII, 600 – Londrina/PR, CEP 86060-370.
- 43.2** Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.
- 43.3** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.
- 43.4** Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.
- 43.5** Em se tratando de matriz todos os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com o seu CNPJ.
- 43.6** Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial e de acordo com o seu próprio CNPJ.
- 43.7** Os tributos, especialmente INSS e FGTS, cuja arrecadação pode ser feita de forma centralizada, abrangendo matriz e filial, a apresentação da regularidade fiscal poderá se dar em nome da matriz.
- 43.8** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 43.8.1** Havendo necessidade a licitante poderá solicitar, por escrito, a prorrogação do prazo, por mais 05 (cinco) dias úteis.
- 43.8.2** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 43.9** As demais licitantes deverão apresentar a documentação dentro do horário definido pelo pregoeiro durante a sessão.
- 44.** Se a proposta não for aceitável, ou se a amostra for rejeitada, ou, ainda, se o **licitante** não atender às exigências de habilitação, o **Pregoeiro** examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda às necessidades do IFPR, e demais órgãos participantes, descritas no Termo de Referência e no presente instrumento convocatório e seus anexos.
- 45.** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o **licitante** será declarado vencedor.

SEÇÃO XVII - DA AMOSTRA

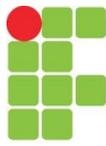
- 46.** O licitante detentor da melhor proposta **poderá** ser convocado para enviar amostra para testes, devendo esta ser recebida pelo IFPR no prazo de até 05 (cinco) dias contados da solicitação do pregoeiro.



- 46.1**Recebida a amostra, a área requisitante efetuará a análise verificando a sua compatibilidade com o Termo de Referência e a proposta comercial. Em seguida, será emitido um parecer devidamente fundamentado, aprovando ou contra-indicando o(s) item(ns) cotado(s);
- 46.2**Não será aceita a proposta do licitante que tiver amostra rejeitada, que não enviar amostra, ou que não apresentá-la no prazo estabelecido, quando esta for solicitada.
- 46.3**A apresentação de amostra falsificada ou deteriorada, como verdadeira ou perfeita, configura comportamento inidôneo, punível nos termos deste edital.
- 47.** Caso a amostra, da empresa que ofertou o menor preço não seja compatível com o objeto da licitação, será convocado o licitante subsequente, na ordem de classificação, para apresentação de amostra, no mesmo prazo estabelecido anteriormente **sem prejuízo das sanções legais pertinentes ao licitante desclassificado por incompatibilidade do produto ofertado com as especificações do edital;**
- 48.** As amostras deverão ser acompanhadas de ficha técnica dos produtos ofertados contendo suas características, especificações de acordo com o Edital e matéria prima utilizada.
- 49.** As amostras deverão estar identificadas, com etiquetas autocolantes, constando o nome da empresa, número da licitação e o número do item a que se refere;
- 50.** As amostras aceitas ou incompatíveis ficarão sob a guarda do IFPR até a homologação do Pregão. Após a homologação, as amostras deverão ser retiradas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sendo que o IFPR não se responsabilizará por quaisquer danos causados aos materiais/equipamento durante o período de análise ou por eventual demora no recolhimento dos mesmos. **Após este período o IFPR providenciará o descarte das amostras.**
- 51.** Todo custo com a disponibilização e envio das amostras deverá ser suportada pelo licitante detentor da melhor proposta.

SEÇÃO XVIII – DOS RECURSOS

- 52.** Declarado o vencedor, o **Pregoeiro** abrirá prazo de no mínimo 20 (vinte) minutos e no máximo de 3 (três) horas, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 52.1A** falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
- 52.2O** Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
- 52.3O** licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.
- 52.4O** Pregoeiro decidirá em até 05 (cinco) dias úteis, após o término do prazo de contrarrazões.
- 53.** Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.
- 54.** As razões de recursos serão recebidas e examinadas pelo Pregoeiro. Havendo a manutenção da decisão do Pregoeiro, as razões de recursos serão apreciadas pela autoridade competente.
- 55.** O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 56.** Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.



57. Não serão reconhecidos os recursos interpostos após o encerramento da sessão, nem serão recebidas as petições de contrarrazões apresentadas intempestivamente ou em desacordo com o disposto neste Edital.

SEÇÃO XIX – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

58. O objeto deste Pregão será adjudicado aos vencedores dos respectivos grupos de itens, ou itens individuais.
59. A adjudicação será realizada pelo **Pregoeiro**, salvo quando houver recurso, hipótese em que este ato caberá à autoridade competente para homologação.
60. A homologação do presente Pregão compete ao Pró-Reitor de Administração do Instituto Federal do Paraná.
61. Após a Homologação do presente Processo Licitatório, os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Rua Voluntários da Pátria, 475 – 20º andar, sala 2007, Ed. Asa – Centro – CEP: 80020-926.

SEÇÃO XX – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

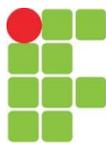
62. Depois de homologado o resultado deste **Pregão**, a Administração do IFPR, Órgão Gerenciador, enviará aos **licitantes** classificados em primeiro lugar a Ata de Registro de Preço assinada.
- 62.1 A declaração de concordância (anexo IV) substituirá a necessidade dos licitantes classificados em primeiro lugar em assinarem a Ata de Registro de Preço, tendo em vista a concordância expressa quanto à minuta da Ata de Registro de Preço (anexo III).
63. Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, conforme determina o artigo 11 do Decreto Federal nº 7.892/2013, com vistas a formação do **cadastro de reserva**.
64. A ordem de inclusão no cadastro de reserva observará a sequência de classificação no certame.
65. Publicada na Imprensa Oficial o extrato da Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento, conforme o artigo 14 do Decreto Federal n.º 7.892/2013.
66. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao **fornecedor beneficiário** do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

SEÇÃO XXI – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

67. A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste **Pregão** será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

SEÇÃO XXII – DA NOTA DE EMPENHO (NE) E AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (AF)

68. Depois de homologado o resultado deste **Pregão**, o **fornecedor** que tiver seus preços registrados, poderá ser convocado a qualquer tempo durante a vigência da Ata de Registro de Preços para entregar o objeto adjudicado mediante recebimento de Nota de Empenho (NE) e Autorização de Fornecimento (AF), de acordo com as necessidades do IFPR e demais órgãos participantes nas quantidades estabelecidas na NE.
69. Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se o **licitante** vencedor mantém as condições de habilitação.



SEÇÃO XXIII – DOS LOCAIS DE ENTREGA

70. O objeto licitado no presente certame poderá ser solicitado por qualquer das unidades do IFPR e da 7ªSRPRF/PR.

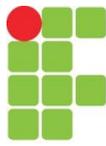
71. O licitante participante deste certame deve estar ciente da obrigatoriedade de providenciar a entrega dos materiais nos endereços relacionados abaixo conforme especificado no Termo de Referência:

UNIDADES - IFPR	ENDEREÇO
Assis Chateaubriand	Avenida Cívica, 475 – Centro Cívico. CEP 85935-000.
Campo Largo	Rua Engenheiro Tourinho, 829 – Vila Solene. CEP: 83601-000
Cascavel	Avenida Cardeal, 1309 – Residencial Clarito. CEP: 85814-560.
Curitiba – Câmpus	Rua João Negrão, 1285, CEP: 80230-150
Curitiba – PROAD	Av. Senador Salgado Filho, 1200 – Guabirota CEP 81510-001.
Foz do Iguaçu	Av. Araucária, 780 – Vila A. CEP: 85860-000.
Irati	Rua Pedro Koppe, 100 – Vila Matilde. CEP: 84500-000.
Jacarezinho	Av. Dr. Tito, s/n – Anita Moreira – CEP 86400-000
Londrina	Rua João XXIII, 600, Praça Horace Wells - Bairro Dom Bosco. CEP: 86060-370.
Palmas	Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, s/n, PRT-280 – Trevo da Codapar. CEP: 85555-000.
Paranaguá	Rua Antônio Carlos Rodrigues, 452 – Porto Seguro. CEP: 83215-750.
Telêmaco Borba	Rodovia PR 160, Km 19,5, Área 7 - CEP 84269-090.
Umuarama	Rodovia PR 323, Km 310/311 - Parque Industrial - CEP 87507-014.

UNIDADES - 7ªSRPRF/PR	ENDEREÇO
Sede, Hangar, 1ª Delegacia (Curitiba)	BR- 476 (Antiga 116), nº 10.150 / Prado Velho – Curitiba/PR - Fone: (41) 3535-1935
2ª Delegacia – Pato Branco	Rua Governador Jorge Lacerda, 72 / Centro - Pato Branco/PR - Fone: (46)3225-3531.
3ª Delegacia – Ponta Grossa	Rua Dr. Penteado de Almeida 780 / São José - Ponta Grossa - Fone: (42) 3225-2316
4ª Delegacia - Cascavel	Rua Everaldo Loures Xavier, 127 / Turisparque – Cascavel - Fone: (45) 3324-7094
5ª Delegacia – Foz do Iguaçu	Av. Da Republica, 98 / Parque Presidente I - Foz do Iguaçu - Fone: (45) 3522-1328
6ª Delegacia - Guaíra	Rodovia BR-163 Km 350 / Guaíra - Fone: (44) 3642-5554
7ª Delegacia - Londrina	Rua Fernando C. Cesar Coimbra, 830 /Parque Ind. Cacique IBC - Fone: (41)3535-2170

SEÇÃO XXIV – DA FORMA DE PAGAMENTO

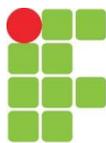
72. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias úteis, contados do recebimento definitivo do objeto, mediante ateste por parte do fiscal designado pela CONTRATANTE, na Nota Fiscal expedida pela CONTRATADA.



73. O pagamento de que se trata o subitem anterior só será efetivado se a licitante estiver em situação regular junto ao SICAF.
74. O pagamento não será efetuado enquanto a empresa vencedora estiver pendente de liquidação com qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamentos de preços ou a correção monetária.
75. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.
76. Todos os custos com impostos, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que por ventura ocorrerem serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.
77. Será efetuada a retenção de Tributos e Contribuições Federais (IR, CSLL, COFINS e PIS/PASEP) sobre o valor final do pagamento, de acordo com a Instrução Normativa SRF n.º 1234/2012, publicada no DOU de 12/01/2012, e suas alterações.
78. As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo SIMPLES deverão anexar à Nota Fiscal, cópia do documento comprobatório da inscrição.

SEÇÃO XXV–DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

79. Observar todas as especificações técnicas, garantias de uso e demais condições contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, durante a vigência do Contrato e/ ou Ata de Registro de Preço;
80. Entregar e instalar os itens de acordo com sua proposta, respeitando integralmente as especificações técnicas e demais condições do EDITAL e do TERMO DE REFERÊNCIA anexo;
81. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto desta Licitação.
82. Franquear as instalações, onde estarão sendo produzidos os materiais especificados neste termo, para fiscalização e acompanhamento por parte da CONTRATANTE, permitindo inclusive a coleta de amostras para verificação de qualidade;
83. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.
84. Arcar com todos os encargos sociais, trabalhistas e fiscais previstos na legislação vigente, e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus empregados.
85. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham a ser vítimas os seus empregados em serviço, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias e lhes assegurando as demais exigências para o exercício da atividade objeto desse Termo de Referência.
86. Indicar um preposto/representante a quem os representantes da Administração se reportarão de forma ágil, bem como organizar e coordenar os serviços sob a responsabilidade da CONTRATADA.
87. Executar os serviços por intermédio de mão-de-obra especializada, estando ciente de que as normas técnicas da ABNT devem ser cumpridas, no que couber.
88. Comunicar a CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução do objeto desta licitação.
89. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato e/ ou Ata de Registro de Preço, informando à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.
90. Entregar, sempre que possível, os materiais e equipamentos em consonância com as diretrizes de sustentabilidade ambiental, observando-se: menor impacto sobre os recursos naturais; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior vida útil e menor custo de manutenção; origem



ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados na concepção e preparação dos materiais e equipamentos.

SEÇÃO XXVI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

91. Garantir à contratada toda e qualquer informação, ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a aquisição e montagem dos materiais/ equipamentos.
92. Fiscalizar a correta execução da entrega e instalação dos materiais/ equipamentos;
93. Efetuar os pagamentos em conformidade com o disposto na Seção XXI – DA FORMA DE PAGAMENTO.
94. Reter a garantia de execução do contratado até o final de sua vigência.
95. Recusar qualquer material/equipamento entregue fora das especificações estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA;
96. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas neste Edital e Termo de Referência.
97. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais/equipamentos, por meio dos servidores designados como Representante da Administração, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93, exigindo seu fiel e total cumprimento.
98. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

SEÇÃO XXVII – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

99. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, (art. 17 do Decreto nº 7.892/2013).
100. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
101. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, (art. 18 do Decreto nº 7.892/2013).
102. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, (§ 1º, art. 18 do Decreto nº 7.892/2013).
103. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original, (§ 2º, art. 18 do Decreto nº 7.892/2013).
104. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá, (art. 19 do Decreto nº 7.892/2013):
 - a. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e (inciso I, art. 19 do Decreto nº 7.892/2013);
 - b. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, (inciso II, art. 19 do Decreto nº 7.892/2013).
 - c. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, (parágrafo único do art. 19 do Decreto nº 7.892/2013).



SEÇÃO XXVIII – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

105. O **fornecedor beneficiário** terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

105.1 A pedido, quando:

- 105.1.1** Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- 105.1.2** O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecuável em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

105.2 Por iniciativa do IFPR, quando:

- 105.2.1** O **fornecedor beneficiário** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- 105.2.2** Perder qualquer condição de habilitação técnica exigida no processo licitatório;
- 105.2.3** Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- 105.2.4** Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- 105.2.5** Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço, sem justificativa aceitável;
- 105.2.6** Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

106. O cancelamento do registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. Em qualquer hipótese de cancelamento de registro é assegurado o contraditório e a ampla defesa.

107. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- 107.1** Por decurso do prazo de vigência;
- 107.2** Quando não restarem fornecedores registrados.

SEÇÃO XXIX – DAS SANÇÕES

108. Conforme o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e 28 do Decreto nº 5.450/2005 “quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º, da sobredita Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.”

109. Além do previsto no item anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços e pela verificação de quaisquer das situações prevista no art. 78, incisos I a XI e XVIII da Lei nº 8.666/93, a administração poderá aplicar as seguintes penalidades:

- a)** – advertência, por escrito, inclusive registrada no cadastro específico (SICAF);
- b)** – multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total da Nota de Empenho (NE);
- c)** – suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a União, pelo prazo não superior a 2 anos;



- d) – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que publicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior (“c”);
- e) – cancelamento do respectivo registro na Ata.

SEÇÃO XXX – DISPOSIÇÕES FINAIS

110. Ao **Pró-Reitor de Administração** do IFPR compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

110.1 A anulação do **Pregão** induz à do Contrato e/ ou Ata de Registro de Preço;

110.2 Os **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato e/ ou Ata de Registro de Preço.

111. É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase desde Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

112. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

113. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

114. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

115. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

116. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste edital, prevalecerão as últimas.

117. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do IFPR, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei n.º 10.520/2002.

118. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

SEÇÃO XXXI – DO FORO

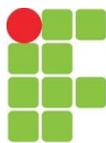
119. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Curitiba, Seção Judiciária do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

Londrina, 29 de Outubro de 2014.



INSTITUTO FEDERAL
PARANÁ

FERNANDO A. ALVES DOS REIS
SIAPE 2160050 - Pregoeiro
Portaria nº 243 de 17 de Outubro de 2014



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo selecionar, para possível contratação de pessoa jurídica para o fornecimento por lotes, de água mineral para consumo, gás e outros materiais engarrafados, necessários para atender as demandas dos diversos Câmpus do Instituto Federal do Paraná – IFPR e das delegacias da 7ª Superintendência Regional de Polícia Rodoviária Federal do Paraná, conforme características técnicas, quantidades e demais requisitos descritos neste Termo de Referência, pelo Sistema de Registro de Preços, de acordo com o Decreto nº do **Decreto n.º 7.892/2013** e alterações posteriores, bem como no art. 15 da Lei nº 8.666/93.
- 1.2. Optou-se pela aquisição por Registro de Preços devido ao fato das demandas serem oriundas dos diversos Campus do Instituto Federal do Paraná distribuídos no estado, assim não sendo possível a demanda exata da administração sendo tão somente uma estimativa de aquisição.

2 – JUSTIFICATIVA

- 2.1 A aquisição - de água mineral, gás e outros materiais engarrafados - se justifica considerando que os materiais apresentados são em parte para consumo e permanente, e os serviços de gases e extintores para a realização de atividades pedagógicas de todos os campus e Reitoria do IFPR, com vistas ao atendimento de suas atividades prementes visando sobretudo gerar melhores condições de trabalho pedagógico, como também aumentar a qualidade das atividades desenvolvidas.
Recargas dos extintores serão necessárias para garantir adequação às normas de edificação estipuladas e inspecionadas pelo Corpo de Bombeiros, o qual determina que estabelecimentos públicos ou comerciais devem ter extintores de incêndio e indicam um extintor para cada tipo de ambiente.
Os serviços de recarga de gases industriais, bem como a aquisição de cilindros para sua armazenagem serão adquiridos para o funcionamento dos equipamentos nos laboratórios, para viabilizar as aulas práticas nos Câmpus requisitantes.
Os serviços para gás de cozinha devem ser adquiridos para manter o funcionamento dos Câmpus no sentido de utilização nas cozinhas, visto que há serviços de copeiragem contratados e há necessidade de manter como suprimento.
A aquisição de água mineral para consumo justifica-se devido ao vencimento de pregão para este objeto e um novo certame para aquisição do referido material deverá ser realizado a fim de garantir a continuidade dos serviços.
A justificativa do órgão participante, 7ªSRPRF/PR, se encontra no Termo de Participação de Pregão Eletrônico - Manifestação de Interesse de Participar do Registro de Preços - IRP nº 50/2014 – UASG 158009. Documento anexado ao processo físico e com procedimento confirmado por meio do sistema SIASGnet.

3 QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

- 3.1. Para efeito de julgamento dos preços no REGISTRO DE PREÇO, o **critério de julgamento deverá ser “Menor Preço por Item”**, sendo o vencedor o licitante que ofertar o menor valor para o item na fase de lances, conforme tabela I que segue:



TABELA I – AGRUPAMENTO E QUANTIDADES

Local de Entrega Câmpus Assis Chateaubriand - IFPR					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO	PREÇO TOTAL
1	Recarga de Botijão P13 GLP (de cozinha) – Troca conforme necessidade.	20	Unidade	R\$ 42,00	R\$ 840,00
2	Recarga de extintor de pó químico ABC (PQS) 04 Kg	10	Unidade	R\$ 76,67	R\$ 766,70
3	Recarga em extintor de incêndio, água pressurizada, 10 litros	15	Unidade	R\$ 21,67	R\$ 325,05
4	Recarga em extintor de incêndio, gás carbônico (CO ²), 06 Kg	25	Unidade	R\$ 54,33	R\$ 1.358,25
5	Recarga em extintor de incêndio, tipo pó químico, 06 kg	30	Unidade	R\$ 30,00	R\$ 900,00

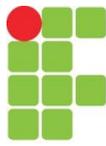
Local de Entrega Câmpus Campo Largo - IFPR					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO	PREÇO TOTAL
6	Água mineral sem gás, galão de 20 Litros, lacrado, contendo informações do fabricante e prazo de validade (fornecimento mediante troca de vasilhame).	400	Unidade	R\$ 8,62	R\$ 3.448,00
7	Água Mineral sem Gás 500 a 510 ml	600	Unidade	R\$ 0,69	R\$ 414,00
8	Botijão para gás, de uso doméstico (13 Kg). Material de Aço Carbono de 2,5 a 3 mm de espessura. Pressão interna 2 a 7G/CM2, com plugue fusível e padrão da válvula conforme norma ABNT NBR 8614.	04	Unidade	R\$ 95,00	R\$ 380,00
9	Botijão para Gás, de uso Industrial (45 Kg). Material de aço carbono de 2,5 a 3 mm de espessura. Pressão interna 2 a 7G/CM2, com válvula sobre pressão. Padrão da válvula conforme norma ABNT NBR 8614.	03	Unidade	R\$ 276,33	R\$ 828,99
10	Cilindro de Aço para Gás Argônio – 50 Litros	02	Unidade	R\$ 1.493,33	R\$ 2.986,66
11	Cilindro de Aço para Gás Nitrogênio – 50 Litros / 10 m ³	02	Unidade	R\$ 1.493,33	R\$ 2.986,66
12	Cilindro de Aço para Mistura de Gás – 50 Litros / 10 m ³	02	Unidade	R\$ 1.493,33	R\$ 2.986,66
13	Recarga de Botijão P13 GLP (de cozinha) – Troca conforme necessidade	10	Unidade	R\$ 42,00	R\$ 420,00
14	Recarga de Cilindro para Gás Acetileno – 01 Kg	12	Unidade	R\$ 480,00	R\$ 5.760,00
15	Recarga de Cilindro para Gás Argônio – Volume 10m ³	03	Unidade	R\$ 362,33	R\$ 1.086,99
16	Recarga de Cilindro para Gás CO ² (20%) e Argônio (80%) – Volume 10m ³	03	Unidade	R\$ 337,33	R\$ 1.011,99
17	Recarga de Cilindro para Gás Oxigênio – Volume 1 m ³	20	Unidade	R\$ 180,33	R\$ 3.606,60
18	Recarga de Extintor de Pó Químico ABC (PQS) 04 Kg	08	Unidade	R\$ 76,67	R\$ 613,36



19	Recarga em extintor de incêndio, água pressurizada, 10 litros	06	Unidade	R\$ 21,67	R\$ 130,02
20	Recarga em extintor de incêndio, gás carbônico (CO ²), 06 Kg	16	Unidade	R\$ 54,33	R\$ 869,28
21	Recarga em extintor de incêndio, tipo pó químico, 06 kg	34	Unidade	R\$ 30,00	R\$ 1.020,00

Local de Entrega Câmpus Cascavel - IFPR					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO	PREÇO TOTAL
22	Água mineral sem gás, galão de 20 Litros, lacrado, contendo informações do fabricante e prazo de validade (fornecimento mediante troca de vasilhame)	50	Unidade	R\$ 8,62	R\$ 431,00
23	Água Mineral sem Gás 500 a 510 ml	100	Unidade	R\$ 0,69	R\$ 69,00
24	Botijão para gás, de uso doméstico (13 Kg). Material de Aço Carbono de 2,5 a 3 mm de espessura. Pressão interna 2 a 7G/CM2, com plugue fusível e padrão da válvula conforme norma ABNT NBR 8614.	03	Unidade	R\$ 95,00	R\$ 285,00
25	Recarga de Botijão P13 GLP (de cozinha) – Troca conforme necessidade.	20	Unidade	R\$ 42,00	R\$ 840,00
26	Recarga de Extintor de Pó Químico ABC (PQS) 04 Kg	10	Unidade	R\$ 76,67	R\$ 766,70
27	Recarga em extintor de incêndio, água pressurizada, 10 litros	10	Unidade	R\$ 21,67	R\$ 216,70
28	Recarga em extintor de incêndio, gás carbônico (CO ²), 06 Kg	10	Unidade	R\$ 54,33	R\$ 543,30
29	Recarga em extintor de incêndio, tipo pó químico, 06 kg	10	Unidade	R\$ 30,00	R\$ 300,00

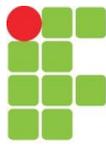
Local de Entrega Câmpus Curitiba - IFPR					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO	PREÇO TOTAL
30	Recarga de Botijão P13 GLP (de cozinha) – Troca conforme necessidade.	55	Unidade	R\$ 42,00	R\$ 2.310,00
31	Recarga em extintor de incêndio, água pressurizada, 10 litros	05	Unidade	R\$ 21,67	R\$ 108,35
32	Recarga em extintor de incêndio, gás carbônico (CO ²), 06 Kg	04	Unidade	R\$ 54,33	R\$ 217,32
33	Recarga em extintor de incêndio, tipo pó químico, 06 kg	10	Unidade	R\$ 30,00	R\$ 300,00



Local de Entrega Câmpus Foz do Iguaçu - IFPR					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO	PREÇO TOTAL
34	Água mineral sem gás, galão de 20 Litros, lacrado, contendo informações do fabricante e prazo de validade (fornecimento mediante troca de vasilhame)	400	Unidade	R\$ 8,62	R\$ 3.448,00
35	Água Mineral sem Gás 500 a 510 ml	500	Unidade	R\$ 0,69	R\$ 345,00
36	Botijão para gás, de uso doméstico (13 Kg). Material de Aço Carbono de 2,5 a 3 mm de espessura. Pressão interna 2 a 7G/CM2, com plugue fusível e padrão da válvula conforme norma ABNT NBR 8614.	20	Unidade	R\$ 95,00	R\$ 1.900,00
37	Recarga de Botijão P13 GLP (de cozinha) – Troca conforme necessidade.	25	Unidade	R\$ 42,00	R\$ 1.050,00
38	Recarga de gás liquefeito de petróleo (GLP) 45 Kg.	25	Unidade	R\$ 163,01	R\$ 4.075,25
39	Recarga em extintor de incêndio, água pressurizada, 10 litros	25	Unidade	R\$ 21,67	R\$ 541,75
40	Recarga em extintor de incêndio, tipo pó químico, 06 kg	40	Unidade	R\$ 30,00	R\$ 1.200,00

Local de Entrega Câmpus Irati - IFPR					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO	PREÇO TOTAL
41	Recarga de Botijão P13 GLP (de cozinha) – Troca conforme necessidade.	10	Unidade	R\$ 42,00	R\$ 420,00

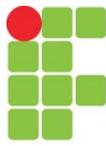
Local de Entrega Câmpus Jacarezinho - IFPR					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO	PREÇO TOTAL
42	Botijão para gás, de uso doméstico (13 Kg). Material de Aço Carbono de 2,5 a 3 mm de espessura. Pressão interna 2 a 7G/CM2, com plugue fusível e padrão da válvula conforme norma ABNT NBR 8614.	04	Unidade	R\$ 95,00	R\$ 380,00
43	Botijão para Gás, de uso Industrial (45 Kg). Material de aço carbono de 2,5 a 3 mm de espessura. Pressão interna 2 a 7G/CM2, com válvula sobre pressão. Padrão da válvula conforme norma ABNT NBR 8614.	03	Unidade	R\$ 276,33	R\$ 828,99
44	Cilindro de Aço para Gás Acetileno – 09 Kg – Referência A170	02	Unidade	R\$ 1.573,33	R\$ 3.146,66
45	Cilindro de Aço para Gás Argônio – 50 Litros / 10m ³	02	Unidade	R\$ 1.493,33	R\$ 2.986,66
46	Cilindro de Aço para Gás Nitrogênio – 50 Litros / 10m ³	02	Unidade	R\$ 1.493,33	R\$ 2.986,66
47	Cilindro de Aço para Mistura de Gás – 50 Litros / 10m ³	01	Unidade	R\$ 1.493,33	R\$ 1.493,33



48	Recarga de Botijão P13 GLP (de cozinha) – Troca conforme necessidade	06	Unidade	R\$ 42,00	R\$ 252,00
49	Recarga de Cilindro para Gás Acetileno – 01 Kg	18	Unidade	R\$ 480,00	R\$ 8.640,00
50	Recarga de Cilindro para Gás Argônio – Volume 10m ³	02	Unidade	R\$ 362,33	R\$ 724,66
51	Recarga de Cilindro para Gás CO ² (20%) e Argônio (80%) – Volume 10m ³	02	Unidade	R\$ 337,33	R\$ 674,66
52	Recarga de Cilindro para Gás Oxigênio – Volume 01 m ³	14	Unidade	R\$ 180,33	R\$ 2.524,62
53	Recarga de Cilindro para Gás Nitrogênio – Volume de 10 m ³	02	Unidade	R\$ 207,00	R\$ 414,00
54	Recarga de gás liquefeito de petróleo (GLP) 45 Kg.	02	Unidade	R\$ 163,00	R\$ 326,00
55	Recarga de Extintor de Pó Químico ABC (PQS) 04 Kg	23	Unidade	R\$ 76,67	R\$ 1.763,41
56	Recarga em extintor de incêndio, água pressurizada, 10 litros	08	Unidade	R\$ 21,67	R\$ 173,36
57	Recarga em extintor de incêndio, gás carbônico (CO ²), 06 Kg	05	Unidade	R\$ 54,33	R\$ 271,65

Local de Entrega Câmpus Londrina - IFPR					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO	PREÇO TOTAL
58	Recarga de Botijão P13 GLP (de cozinha) – Troca conforme necessidade	40	Unidade	R\$ 42,00	R\$ 1.680,00
59	Recarga de extintor de pó químico ABC (PQS) 04 Kg	20	Unidade	R\$ 76,67	R\$ 1.533,40
60	Recarga em extintor de incêndio, gás carbônico (CO ²), 06 Kg	12	Unidade	R\$ 54,33	R\$ 651,96
61	Recarga em extintor de incêndio, tipo pó químico, 06 Kg	32	Unidade	R\$ 30,00	R\$ 960,00

Local de Entrega Câmpus Palmas - IFPR					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO	PREÇO TOTAL
62	Água mineral sem gás, galão de 20 Litros, lacrado, contendo informações do fabricante e prazo de validade (fornecimento mediante troca de vasilhame).	400	Unidade	R\$ 8,62	R\$ 3.448,00
63	Recarga de Botijão P13 GLP (de cozinha) – Troca conforme necessidade	50	Unidade	R\$ 42,00	R\$ 2.100,00
64	Recarga de extintor de pó químico ABC (PQS) 04 KG.	30	Unidade	R\$ 76,67	R\$ 2.300,10
65	Recarga de gás liquefeito de petróleo (GLP) 45 Kg.	10	Unidade	R\$ 163,00	R\$ 1.630,00
66	Recarga em extintor de incêndio, água pressurizada, 10 litros	10	Unidade	R\$ 21,67	R\$ 216,70
67	Recarga em extintor de incêndio, gás carbônico (CO ²), 06 Kg.	13	Unidade	R\$ 54,33	R\$ 706,29

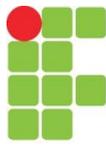


68	Recarga em extintor de incêndio, tipo pó químico, 06 Kg.	10	Unidade	R\$ 30,00	R\$ 300,00
----	--	----	---------	-----------	------------

Local de Entrega Câmpus Paranaguá - IFPR					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO	PREÇO TOTAL
69	Água mineral sem gás, galão de 20 Litros, lacrado, contendo informações do fabricante e prazo de validade (fornecimento mediante troca de vasilhame).	250	Unidade	R\$ 8,62	R\$ 2.155,00
70	Recarga de Botijão P13 GLP (de cozinha) – Troca conforme necessidade	10	Unidade	R\$ 42,00	R\$ 420,00
71	Recarga de Cilindro para Gás Acetileno – 01 Kg	03	Unidade	R\$ 480,00	R\$ 1.440,00
72	Recarga de Cilindro para Gás Argônio – Volume 10m ³	10	Unidade	R\$ 362,33	R\$ 3.623,30
73	Recarga de Cilindro para Gás CO ² (20%) e Argônio (80%) – Volume 10m ³	05	Unidade	R\$ 337,33	R\$ 1.686,65
74	Recarga de Cilindro para Gás Oxigênio – Volume 01 m ³	03	Unidade	R\$ 180,33	R\$ 540,99
75	Recarga em extintor de incêndio, água pressurizada, 10 litros	15	Unidade	R\$ 21,67	R\$ 325,05
76	Recarga em extintor de incêndio, gás carbônico (CO ²), 06 Kg.	55	Unidade	R\$ 54,33	R\$ 2.988,15
77	Recarga em extintor de incêndio, tipo pó químico, 06 Kg.	20	Unidade	R\$ 30,00	R\$ 600,00

Local de Entrega Câmpus Quedas do Iguaçu - IFPR					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO	PREÇO TOTAL
78	Água mineral sem gás, galão de 20 Litros, lacrado, contendo informações do fabricante e prazo de validade (fornecimento mediante troca de vasilhame).	50	Unidade	R\$ 8,62	R\$ 431,00
79	Água Mineral sem Gás 500 a 510 ml	100	Unidade	R\$ 0,69	R\$ 69,00
80	Botijão para gás, de uso doméstico (13 Kg). Material de Aço Carbono de 2,5 a 3 mm de espessura. Pressão interna 2 a 7G/CM2, com plugue fusível e padrão da válvula conforme norma ABNT NBR 8614.	03	Unidade	R\$ 95,00	R\$ 285,00

Local de Entrega Câmpus Telemaco Borba - IFPR					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO	PREÇO TOTAL
81	Água Mineral sem Gás 500 a 510 ml	105	Unidade	R\$ 0,69	R\$ 72,45
82	Recarga em extintor de incêndio, água pressurizada, 10 litros	10	Unidade	R\$ 21,67	R\$ 216,70
83	Recarga em extintor de incêndio, gás carbônico (CO ²), 06 Kg.	05	Unidade	R\$ 54,33	R\$ 271,65

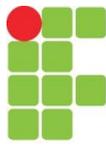


84	Recarga em extintor de incêndio, tipo pó químico, 06 Kg	25	Unidade	R\$ 30,00	R\$ 750,00
----	---	----	---------	-----------	------------

Local de Entrega Câmpus Umuarama - IFPR					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO	PREÇO TOTAL
85	Água mineral sem gás, galão de 20 Litros, lacrado, contendo informações do fabricante e prazo de validade (fornecimento mediante troca de vasilhame).	600	Unidade	R\$ 8,62	R\$ 5.172,00
86	Botijão para gás, de uso doméstico (13 Kg). Material de Aço Carbono de 2,5 a 3 mm de espessura. Pressão interna 2 a 7G/CM2, com plugue fusível e padrão da válvula conforme norma ABNT NBR 8614.	05	Unidade	R\$ 95,00	R\$ 475,00
87	Recarga de Botijão P13 GLP (de cozinha) – Troca conforme necessidade	30	Unidade	R\$ 42,00	R\$ 1.260,00
88	Recarga de Extintor de Pó Químico ABC (PQS) 04 Kg	03	Unidade	R\$ 76,67	R\$ 230,01
89	Recarga de gás liquefeito de petróleo (GLP) 45 Kg.	04	Unidade	R\$ 163,00	R\$ 652,00
90	Recarga em extintor de incêndio, água pressurizada, 10 litros.	09	Unidade	R\$ 21,67	R\$ 195,03
91	Recarga em extintor de incêndio, gás carbônico (CO ²), 06 Kg.	03	Unidade	R\$ 54,33	R\$ 162,99
92	Recarga em extintor de incêndio, tipo pó químico, 06 Kg.	21	Unidade	R\$ 30,00	R\$ 630,00

Local de Entrega PROAD – Curitiba - IFPR					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO	PREÇO TOTAL
93	Água mineral sem gás, galão de 20 Litros, lacrado, contendo informações do fabricante e prazo de validade (fornecimento mediante troca de vasilhame).	2170	Unidade	R\$ 8,62	R\$ 18.705,40

Local de Entrega Delegacia de Cascavel – 7ªSRPRF/PR					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO	PREÇO TOTAL
94	Água mineral sem gás, galão de 20 Litros, lacrado, contendo informações do fabricante e prazo de validade (fornecimento mediante troca de vasilhame).	350	Unidade	R\$ 8,62	R\$ 3.017,00
95	Água Mineral sem Gás 500 a 510 ml	500	Unidade	R\$ 0,69	R\$ 345,00
96	Botijão para gás, de uso doméstico (13 Kg). Material de Aço Carbono de 2,5 a 3 mm de espessura. Pressão interna 2 a 7G/CM2, com plugue fusível e padrão da válvula conforme norma ABNT NBR 8614.	30	Unidade	R\$ 95,00	R\$ 2.850,00



97	Recarga de Botijão P13 GLP (de cozinha) – Troca conforme necessidade	30	Unidade	R\$ 42,00	R\$ 1.260,00
98	Recarga em extintor de incêndio, água pressurizada, 10 litros.	07	Unidade	R\$ 21,67	R\$ 151,69
99	Recarga em extintor de incêndio, gás carbônico (CO ²), 06 Kg.	07	Unidade	R\$ 54,33	R\$ 380,31
100	Recarga em extintor de incêndio, tipo pó químico, 06 Kg.	07	Unidade	R\$ 30,00	R\$ 210,00

Local de Entrega Delegacia Sede de Curitiba – 7ªSRPRF/PR					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO	PREÇO TOTAL
101	Água mineral sem gás, galão de 20 Litros, lacrado, contendo informações do fabricante e prazo de validade (fornecimento mediante troca de vasilhame).	1.950	Unidade	R\$ 8,62	R\$ 16.809,00
102	Água Mineral sem Gás 500 a 510 ml	28.800	Unidade	R\$ 0,69	R\$ 19.872,00
103	Recarga de Botijão P13 GLP (de cozinha) – Troca conforme necessidade	130	Unidade	R\$ 42,00	R\$ 5.460,00
104	Recarga em extintor de incêndio, água pressurizada, 10 litros.	10	Unidade	R\$ 21,67	R\$ 216,70
105	Recarga em extintor de incêndio, gás carbônico (CO ²), 06 Kg.	10	Unidade	R\$ 54,33	R\$ 543,3
106	Recarga em extintor de incêndio, tipo pó químico, 06 Kg.	10	Unidade	R\$ 30,00	R\$ 300,00

Local de Entrega Delegacia de Foz do Iguaçu – 7ªSRPRF/PR					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO	PREÇO TOTAL
107	Água mineral sem gás, galão de 20 Litros, lacrado, contendo informações do fabricante e prazo de validade (fornecimento mediante troca de vasilhame).	380	Unidade	R\$ 8,62	R\$ 3.275,60
108	Água Mineral sem Gás 500 a 510 ml	500	Unidade	R\$ 0,69	R\$ 345,00
109	Recarga de Botijão P13 GLP (de cozinha) – Troca conforme necessidade	30	Unidade	R\$ 42,00	R\$ 1.260,00
110	Botijão para gás, de uso doméstico (13 Kg). Material de Aço Carbono de 2,5 a 3 mm de espessura. Pressão interna 2 a 7G/CM2, com plugue fusível e padrão da válvula conforme norma ABNT NBR 8614.	30	Unidade	R\$ 95,00	R\$ 2.850,00



Local de Entrega Delegacia de Guaíra – 7ªSRPRF/PR					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO	PREÇO TOTAL
111	Água mineral sem gás, galão de 20 Litros, lacrado, contendo informações do fabricante e prazo de validade (fornecimento mediante troca de vasilhame).	380	Unidade	R\$ 8,62	R\$ 3.275,60
112	Recarga de Botijão P13 GLP (de cozinha) – Troca conforme necessidade	30	Unidade	R\$ 42,00	R\$ 1.260,00

Local de Entrega Delegacia de Londrina– 7ªSRPRF/PR					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO	PREÇO TOTAL
113	Água mineral sem gás, galão de 20 Litros, lacrado, contendo informações do fabricante e prazo de validade (fornecimento mediante troca de vasilhame).	450	Unidade	R\$ 8,62	R\$ 3.879,00
114	Recarga de Botijão P13 GLP (de cozinha) – Troca conforme necessidade	45	Unidade	R\$ 42,00	R\$ 1.890,00

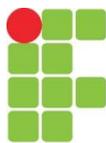
Local de Entrega Delegacia de Pato Branco – 7ªSRPRF/PR					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO	PREÇO TOTAL
115	Água mineral sem gás, galão de 20 Litros, lacrado, contendo informações do fabricante e prazo de validade (fornecimento mediante troca de vasilhame).	200	Unidade	R\$ 8,62	R\$ 1.724,00
116	Recarga de Botijão P13 GLP (de cozinha) – Troca conforme necessidade	25	Unidade	R\$ 42,00	R\$ 1.050,00

Local de Entrega Delegacia de Ponta Grossa – 7ªSRPRF/PR					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO	PREÇO TOTAL
117	Água mineral sem gás, galão de 20 Litros, lacrado, contendo informações do fabricante e prazo de validade (fornecimento mediante troca de vasilhame).	350	Unidade	R\$ 8,62	R\$ 3.017,00
118	Água Mineral sem Gás 500 a 510 ml	500	Unidade	R\$ 0,69	R\$ 345,00
119	Recarga de Botijão P13 GLP (de cozinha) – Troca conforme necessidade	30	Unidade	R\$ 42,00	R\$ 1.260,00

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COMPLEMENTARES:

Para os itens relacionadas a GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) os botijões deverão possuir selo do INMETRO e para as recargas as respectivas empresas licitantes deverão ter registro no referido órgão.

Para as recargas dos extintores de incêndio, as empresas deverão obedecer à NBR 12.962.



4 ESPECIFICAÇÕES GERAIS

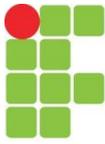
- 4.1. Todos os ITENS descritos na Seção 3 deverão ser entregues em perfeito estado de funcionamento.
- 4.2. Deverão ser fornecidos apenas componentes novos, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos reconicionados, reciclados, enfim, provenientes de reutilização de material já empregado;
- 4.3. Todos os itens deverão possuir manual de instrução ou guia de uso, contendo todas as informações necessárias de funcionamento, conservação e manutenção dos materiais e equipamentos.
- 4.4. Todos os materiais/equipamentos entregues, em parcelas, ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços, deverão obedecer a um mesmo padrão de qualidade, devendo ser entregues preferencialmente itens iguais entre si (mesmo modelo, marca, componente e versão);
- 4.5. Quando não houver definição de cor nas especificações dos materiais/equipamentos, esta deverá ser **escolhida pela IFPR ou órgão participante dentre as disponíveis na cartela/mostruário da empresa vencedora**, no momento da aquisição.
- 4.6. Considerando as condições usuais de fornecimento de energia elétrica no Brasil, no que trata à tensão de entrada, serão considerados atendidas por qualquer valor entre 100 e 127 V, inclusive, as exigências de 110 e 115 V; analogamente, serão consideradas atendidas por qualquer valor entre 200 e 220V, inclusive, as exigências de 220. Ademais, os equipamentos entregues deverão observar a frequência elétrica padronizada no Brasil que é de 60Hz, conforme determina a Lei nº 4.454/1964.
- 4.7. Todos os materiais/equipamentos fornecidos deverão estar de acordo com as especificados contidas na Descrição dos Itens presente neste Termo de Referência, conforme **Tabela I da Seção 3**.

5 DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 5.1. Na proposta de preços deverá constar a descrição detalhada dos itens, de acordo com as especificações do item 3.1 deste Termo de Referência, sendo que a validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.
- 5.2. Deverá a proposta, conter o valor unitário para cada saída e o valor total, aceitável no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula, em moeda corrente no Brasil (R\$).
 - 5.2.1. Os valores máximos a serem pagos por cada item, são os especificados na **Tabela I da Seção 3 (três)**.
- 5.3. Na proposta deverá conter além da especificação completa do material fornecido, e o preço das seguintes informações e anexos:
 - a) Nome do fabricante;
 - b) Modelo;
 - c) Procedência (país de origem e unidade fabril);
 - d) Ano de fabricação.
 - 5.3.1. Poderão ser anexados à proposta Catálogos e folhetos descritivos dos materiais/equipamentos elaborados e/ou divulgados pelo licitante, fabricante, integrador, distribuidor, etc.

6 ESTRATÉGIAS DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA OU PRAZO DE EXECUÇÃO.

- 6.1. O cumprimento do objeto do presente Termo de Referência compreende o fornecimento e a entrega do objeto licitado, de acordo com as especificações descritas na Seção 3, e nos Locais específicos indicados pelo IFPR ou órgão participante, de acordo com os endereços indicados no Edital.
- 6.2. Os materiais/equipamentos deverão ser entregues nas localidades indicadas, conforme as quantidades solicitadas por cada unidade no momento da aquisição, no prazo de até 30 dias contados da data de emissão do empenho.



- 6.3. Os materiais/equipamentos serão entregues em dias úteis, das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h30min, e deverão ser descarregados e colocados em local indicado por servidor responsável do IFPR.
- 6.3.1. A retirada dos materiais/equipamentos dos veículos transportadores e a remoção destes até os locais onde deverão ser instalados ficarão por conta do fornecedor.
- 6.4. Os itens/produtos deverão ser entregues acondicionados. A embalagem deverá possuir identificação externa contendo no mínimo a Descrição do bem.
- 6.5. Todos os bens deverão ser seguramente embalados com material reciclável (Lei nº 12.305/2010, artº32).
- 6.5.1. As embalagens devem ser fabricadas com material que propiciem a reutilização ou reciclagem.
- 6.5.2. Cabe aos respectivos responsáveis assegurar que as embalagens sejam
- Restritivas em volume e peso, as dimensões requeridas à proteção do conteúdo;
 - Projetadas de forma a serem reutilizadas de maneira tecnicamente viável e compatível com as exigências ao produto que contém;
 - Recicladas, se a reutilização não for possível.
- 6.6. Os materiais deverão ter prazo de **validade de no mínimo 12 (doze) meses**, contados a partir da data de entrega.
- 6.6.1. Caso qualquer produto apresente defeito de fabricação quando em uso no decorrer do prazo de validade, o fornecedor deverá efetuar a troca do mesmo em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, sem ônus adicional para o Instituto Federal do Paraná.
- 6.7. Para os equipamentos deverá ser apresentado Termo de Garantia de no mínimo 12 (doze) meses a contar da entrega destes nas imediações do IFPR ou órgão participante que solicitar a aquisição.
- 6.7.1. A contratada deverá efetuar a reposição dos itens e/ou a troca de equipamentos, em caso de estes apresentarem defeitos, no prazo de até 15 (quinze) dias para capital e 25 (vinte e cinco) dias para as demais localidades, contados da data em que a empresa for comunicada, sem prejuízo da garantia de fabricação, para efeito de reposição.
- 6.8. O objeto desta licitação será recebido:
- Provisoriamente** pelo Almoxarifado de cada Campus solicitante do IFPR, sendo o recebimento provisório apenas simples conferência física dos materiais. O recebimento **definitivo** dos materiais/equipamentos deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, depois de verificado o correto funcionamento dos itens, mediante ateste de recebimento pela CONTRATANTE diretamente na Nota Fiscal/fatura.
 - O recebimento não exclui a responsabilidade civil da adjudicatária. Assim, mesmo entregue e recebido definitivamente, o componente fica sujeito à substituição pela adjudicatária, desde que comprovada a existência de problemas cuja verificação seja possível no decorrer de sua utilização;
 - A entrega de produtos ou componentes, que não estejam de acordo com as especificações contidas na proposta, implicará a recusa no recebimento, por parte do IFPR ou órgão participante, que colocará o objeto à disposição da adjudicatária para substituição no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, sem que acarrete despesa adicional para o IFPR ou outro órgão participante do certame, subordinando-se, por conseguinte, a adjudicatária, às penalidades a serem incluídas no edital.

Londrina, 29 de Outubro de 2014.

RESPONSÁVEL PELA MONTAGEM DO TERMO DE REFERÊNCIA:

ALEXANDRE FRANCO RAMAZZOTTE

SIAPE: 1482075

Diretor de Planejamento e Administração

(Termo de Referência original encontra-se assinado no Processo)



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS Pregão Eletrônico 16/2014 (SRP)

1. PARA LANÇAR A PROPOSTA NO SISTEMA COMPRASNET:

A licitante deverá preencher o campo da **Especificação Detalhada do Objeto**, com as informações sobre o item, esclarecendo todas as especificações técnicas do serviço/material, conforme o solicitado no Termo de Referência, sendo desclassificadas as propostas que não estiverem de acordo:

- não serão aceitas descrições genéricas como: “conforme Edital”, “atendemos o Edital”, dentre outras ou identificarem a licitante;
- No campo fabricante deverá ser preenchido com o nome de um fabricante;
- No campo Marca deverá ser preenchido com somente uma marca e um modelo, se houver.

2. PARA ENCAMINHAR A PROPOSTA DEFINITIVA - PARA A LICITANTE VENCEDORA:

A Proposta escrita, a ser encaminhada pela licitante vencedora, após a fase de lances, deverá especificar detalhadamente o objeto, contemplando todas as especificações técnicas:

- descrição detalhada;
- quantidade, marca, modelo, fabricante, preço unitário e preço total;
- preços expressos em real, com no máximo duas casas após a vírgula;
- identificação da empresa: CNPJ, endereço, telefones, e-mail, representante legal e responsáveis pelo contato;
- validade da proposta e prazo de garantia.

Razão Social:

CNPJ:

Rua:

n°:

Bairro:

Cidade:

CEP:

Estado:

Contato/Representante legal:

RG:

CPF:

Fone/Fax:

E-mail:

Dados para Pagamento:

Banco:

Agência:

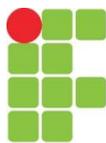
Conta:

Validade da proposta: _____ dias.

Lote	Item	Descrição do Item	Marca/ Modelo	Unid. De Fornecimento	Quant.	Preço Unitário	Preço Total

_____ de _____ de _____.

(Assinatura do REPRESENTANTE LEGAL)
(Carimbo)



ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2014

PROCESSO N.º 23411.001532/2014-31

O **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO DO PARANÁ - IFPR**, pessoa jurídica de direito Público, com sede na Av. Victor Ferreira do Amaral, 306 – Tarumã. CEP: 82530-230, na Cidade de Curitiba, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 10.652.179/0001-15, neste ato representado pelo seu Pró-Reitor de Administração Senhor **GILMAR JOSE FERREIRA DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob o nº 552.646.209-97 e portador da Cédula de Identidade RG nº 3.353.312-8, designado pela Portaria do Magnífico Reitor do IFPR de nº 289/11, publicada no DOU de 27 de maio de 2011, seção 2, página 21, realizou no site www.comprasnet.gov.br, Pregão Eletrônico para Registro de Preços e, nos termos da Lei nº 10.520/02 e os Decretos nº 5.450/05, 7.892/2013, 3.555/2000, 7.746/2012, Lei nº 8.666/93 e das demais normas aplicáveis, em razão da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico de Registro de Preços nº 16/2014**, Ata de Julgamento de Preços, divulgada, no Comprasnet, e homologada pelo Ordenador de Despesas deste IFPR, **RESOLVE registrar os preços** para a aquisição dos produtos registrados na cláusula primeira, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar no certame acima enumerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

A presente ATA tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS**, para eventuais futuras aquisições de água mineral, gás e outros materiais engarrafados necessários para atender as demandas dos diversos campus do Instituto Federal do Paraná – IFPR, de acordo com as especificações e quantidades definidas no Termo de Referência do Edital de Pregão nº **16/2014**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar, por item, conforme consta nos autos do processo nº **23411.001532/2014-31**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.

A relação do(s) item (ns) e/ou lotes com a(s) respectiva(s) empresa(s) ofertante(s) do menor valor por item e/ou lotes, a(s) qual (is) terá (ão) preferência de contratação, constitui o Anexo I desta Ata (proposta definitiva de preço).

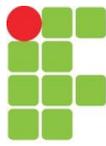
CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS.

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contada a partir de sua assinatura, durante o qual o IFPR não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do IFPR, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013, em especial o seu artigo 22, do parágrafo primeiro ao nono.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.



SUBCLÁUSULA SEGUNDA: o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: Quando o pedido de compra for emitido por órgão que não tenha participado do certame licitatório, será da inteira responsabilidade e iniciativa desse todos os atos de administração juntos aos fornecedores. Considerando que cada Autorização de Fornecimento, acompanhada da respectiva Nota de Empenho, terá entrega imediata, será dispensada a celebração de instrumento específico de contrato, na forma do disposto no §4º do art. 62, Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – LOCAIS E PRAZO DE ENTREGA.

O objeto será entregue nos endereços indicados pelas unidades requisitantes, no ato de envio das Autorizações de Fornecimento (AF) acompanhadas da respectiva nota de empenho (NE).

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo para entrega dos materiais será de 30 dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, pelo fornecedor. As entregas deverão ser efetuadas de segunda a sexta-feira, no horário da 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h30min.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: O fornecedor assume o compromisso de receber as Autorizações de Fornecimento (AF) e as Notas de Empenhos (NE) pelo e-mail indicado na Declaração de Concordância com a Ata de Registro de Preços, concordando que não sendo confirmado o recebimento do e-mail, o IFPR considerará como recebido, iniciando a contagem do prazo de entrega.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO.

O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou, por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas, em até 30 dias, contado a partir da data do ateste de recebimento definitivo do material/equipamento nas faturas/notas fiscais.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: O ateste somente será efetuado pelo órgão após verificação da conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes no pedido de compra;

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Os pagamentos mediante emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias;

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: Previamente à contratação e antes de cada pagamento será realizada consulta “online” ao SICAF, visando apurar a regularidade da situação do fornecedor, sem a qual referidos atos serão sobrestados até a sua regularização;

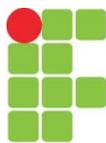
SUBCLÁUSULA QUARTA: Ocorrendo atraso no pagamento, por culpa do IFPR, os valores em atraso serão atualizados até a data do efetivo pagamento, com base na variação “pro rata tempore”, utilizando-se o IPCA/IBGE do mês anterior, caso seja positivo do Indexador, consoante solicitação do adjudicatário e emissão do documento fiscal correspondente;

SUBCLÁUSULA QUINTA: O IFPR reterá na fonte, os impostos devidos, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: As aquisições dos materiais/equipamentos constante do presente Registro de Preços ocorrerão de acordo com as necessidades e conveniências do IFPR e desde que exista o respectivo crédito orçamentário, mediante a emissão do documento denominado Nota de Empenho (NE).

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Quando o pedido de compra for emitido por órgão que não tenha participado do certame licitatório, será da inteira responsabilidade e iniciativa desse todos os atos de administração junto aos fornecedores. Considerando que cada Autorização de Fornecimento, acompanhada da respectiva Nota de



Empenho, terá entrega imediata, será dispensada a celebração instrumento específico de contrato, na forma do disposto no § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: O contrato de fornecimento só estará caracterizado mediante o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), devidamente acompanhada da respectiva Nota de Empenho (NE), pelo fornecedor.

SUBCLÁUSULA QUARTA: O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

SUBCLÁUSULA QUINTA: Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será colocada à disposição do fornecedor, para substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da notificação, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES.

As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata ou através de GRU, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente. As sanções serão aplicadas sem prejuízo das demais cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e 28 do Decreto nº 5.450/2005 quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º, da sobredita Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Além do previsto na Subcláusula Primeira, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços e pela verificação de quaisquer das situações prevista no art. 78, incisos I a XI e XVIII da Lei nº 8.666/93, a administração poderá aplicar as seguintes penalidades:

- a) – advertência, por escrito, inclusive registrada no cadastro específico (SICAF);
- b) – multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato;
- c) – suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a União, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que publicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior (“c”);
- e) – cancelamento do respectivo registro na Ata.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula Terceira da presente Ata, e, em atendimento ao §1º, art. 28, da Lei nº 9.069/95 e legislação pertinente, é vedado qualquer reajustamento de preços, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ou de redução dos preços praticados no mercado. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pelo IFPR para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO MATERIAL.

A entrega do material deverá ser efetuada no local estabelecido na Cláusula Quinta da presente Ata, obedecidas às quantidades determinados pela Unidade Administrativa solicitante, desde que dentro do limite definido no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A Ata de Registro de Preços será cancelada por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e por iniciativa da administração quando caracterizado o interesse público. O fornecedor terá seu registro na Ata de Registro de Preços cancelado:

- I. a pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir com as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- II. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- III. por iniciativa do órgão ou entidade usuária, quando:
 - a) O **fornecedor beneficiário** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;]
 - b) Perder qualquer condição de habilitação técnica exigida no processo licitatório;
 - c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
 - d) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
 - e) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço, sem justificativa aceitável;
 - f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

SUBCLÁUSULA ÚNICA: O cancelamento do registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. Em qualquer hipótese de cancelamento de registro é assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTAS DE EMPENHO.

As aquisições serão autorizadas, caso a caso, pelo ordenador de despesas do IFPR. A emissão das Notas de Empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante, quando da solicitação do material.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS INTEGRANTES.

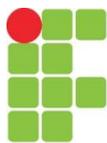
Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do **Pregão nº 16/2014** e seus anexos, e também a proposta das empresas, classificadas em 1.º lugar, que farão parte como **ANEXO I DO PRESENTE DOCUMENTO.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO.

O foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem da utilização da presente ATA, será o da Justiça Federal, da cidade de Curitiba, Seção Judiciária do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

Curitiba, _____ de _____ de 2014.

GILMAR JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS
Pró-Reitor de Administração
INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ



**INSTITUTO FEDERAL
PARANÁ**

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SÃO AS PROPOSTAS DEFINITIVAS DE PREÇOS.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) 16/2014 – IFPR

A empresa **[Digite texto]**

Declara para os devidos fins, que:

- 6.1.1 concorda com a minuta da Ata de Registros de Preços do Pregão Eletrônico nº **16/2014** do IFPR, e a mesma será recebida após a assinatura do Instituto Federal do Paraná;
- 6.1.2 que a proposta definitiva (preços registrados) fará parte da Ata de Registro de Preço como anexo I da mesma;
- 6.1.3 Assume o compromisso de receber as Autorizações de Fornecimento e Empenhos pelo e-mail institucional compras.londrina@ifpr.edu.br concordando que não sendo confirmado o recebimento do e-mail, o IFPR considerará como recebido, iniciando a contagem do prazo de entrega;
- 6.1.4 Assume o compromisso de avisar o IFPR quando houver mudança de e-mail

[Digite texto], ____ de _____ de **[Digite texto]**.

(assinatura e identificação do REPRESENTANTE LEGAL)
Carimbo da Empresa